



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: Chamamento Público visando credenciamento de profissionais da área da saúde, devidamente habilitados, para a prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo a realização de consultas oftalmológicas completas e o fornecimento de óculos corretivos.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar, vinculada ao Processo n.º 202600005002534, destinada ao Município de Bom Jardim de Goiás – GO para custeio de ações voltadas à assistência oftalmológica da população, compreendendo a realização de consultas oftalmológicas e o fornecimento de óculos corretivos.

Espécie/Modalidade de licitação: Chamamento Público

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS: Número do Processo:4040/2026.

NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar o acesso da população do Município aos serviços especializados de oftalmologia, considerando a demanda existente



por consultas oftalmológicas e a necessidade de fornecimento de óculos corretivos para pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

A saúde ocular constitui importante componente da qualidade de vida da população, sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, profissionais e sociais. A ausência de diagnóstico precoce e de correção adequada dos problemas visuais pode ocasionar prejuízos significativos à saúde, à aprendizagem, à produtividade e à inclusão social dos cidadãos.

Verifica-se que parcela considerável dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS enfrenta dificuldades para acesso aos serviços oftalmológicos especializados, bem como para aquisição de óculos corretivos, em razão das limitações financeiras e da insuficiência da oferta pública disponível. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas que possibilitem ampliar e facilitar o atendimento à população, reduzindo a demanda reprimida e promovendo melhores condições de saúde visual.

A necessidade da contratação também encontra fundamento na destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada especificamente ao fortalecimento das ações de assistência oftalmológica no Município. A utilização desses recursos permitirá ampliar o atendimento aos munícipes, proporcionando acesso a consultas especializadas e ao fornecimento de óculos corretivos para aqueles que necessitam de correção visual.

Diante desse cenário, o credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas mostra-se a solução mais adequada para garantir atendimento contínuo, eficiente e em quantidade compatível com a demanda da população, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições de saúde ocular aos cidadãos, contribuindo para a prevenção de agravos visuais, a promoção da qualidade de vida e a efetiva aplicação dos recursos públicos recebidos pelo Município em benefício direto da população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



A contratação pretendida será realizada por meio de Chamamento Público para credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo a realização de consultas oftalmológicas completas e o fornecimento de óculos corretivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para participação no credenciamento, os interessados deverão comprovar capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatíveis com o objeto a ser executado, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais e empresas devidamente habilitados e aptos a atender às necessidades da Administração Pública.

Constituem requisitos mínimos para a contratação:

3.1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- Apresentação do contrato social e respectivas alterações, quando houver;
- Documentos de identificação do representante legal.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social e Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do interessado.

3.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de habilitação profissional para o exercício da atividade objeto do credenciamento;
- Registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional;
- Apresentação de certificado, diploma, título de especialização ou documento equivalente que comprove capacitação técnica na área oftalmológica;



- Comprovação de experiência e aptidão para a execução dos serviços especializados objeto da contratação, quando exigida pela Administração.

3.4. Requisitos Operacionais

- Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a adequada execução dos serviços;
- Garantir que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e atendam às normas sanitárias vigentes;
- Executar os serviços observando as normas técnicas da especialidade, os protocolos do SUS, as normas da Vigilância Sanitária e os princípios éticos da profissão.

3.5. Requisitos de Manutenção da Contratação

- Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir integralmente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e da fiscalização contratual;
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atendimento e documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- Garantir atendimento humanizado, eficiente e compatível com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e proporcionais à natureza do objeto, visando assegurar a contratação de profissionais e empresas tecnicamente qualificadas, capazes de prestar serviços oftalmológicos com qualidade, segurança e eficiência à população do Município de Bom Jardim de Goiás.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;



- () Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- () Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- () Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na área de oftalmologia, devidamente habilitados para a prestação de consultas oftalmológicas completas e para o fornecimento de óculos corretivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

A adoção do credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que permite a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e proporcionando maior acesso da população aos serviços especializados de saúde ocular.

A solução contempla a realização de consultas oftalmológicas destinadas à avaliação, diagnóstico, acompanhamento e identificação de necessidades de correção visual dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando constatada a necessidade clínica, será realizado o fornecimento de óculos corretivos, confeccionados de acordo com a prescrição emitida pelo profissional habilitado, observando-se as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Administração.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda existente, observando critérios de organização, regulação e



disponibilidade orçamentária. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, não gerando ao credenciado garantia de quantitativos mínimos.

A solução abrange ainda todas as atividades necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos, materiais, estrutura física adequada para realização das consultas, bem como a confecção, fornecimento e eventual substituição dos óculos corretivos quando constatadas inconformidades decorrentes de fabricação ou divergência em relação à prescrição oftalmológica.

A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao fortalecimento das ações de saúde no Município, possibilitando ampliar o acesso da população aos serviços oftalmológicos e aos meios necessários para a correção visual.

Dessa forma, a solução escolhida busca promover a prevenção, o diagnóstico e a correção de problemas visuais, reduzir a demanda reprimida existente, melhorar a qualidade de vida da população e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício direto dos cidadãos, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, nos termos do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso IV da IN nº 40/2020.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: O quantitativo a ser contratado está disposto no presente termo de referência, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, contemplando a execução das consultas oftalmológicas e o posterior fornecimento dos óculos corretivos aos pacientes que receberem prescrição médica. A opção pela não divisão da contratação decorre da necessidade de garantir a eficiência, a padronização e a adequada execução do objeto, uma vez que os serviços possuem relação de dependência direta entre si.

A Administração pretende realizar um mutirão de atendimentos oftalmológicos em data previamente definida, ocasião em que serão efetuadas aproximadamente 120 consultas oftalmológicas. Após a realização dos exames e a emissão das respectivas prescrições, será iniciado o processo de confecção e fornecimento dos óculos corretivos aos pacientes que apresentarem indicação médica para correção visual.

O parcelamento da solução poderia acarretar dificuldades na coordenação dos serviços, divergências quanto à responsabilidade pela execução, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a celeridade necessária para a entrega dos óculos aos pacientes beneficiados.

Dessa forma, considerando a natureza complementar e interdependente das etapas que compõem a solução, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, controle da execução contratual e melhor atendimento à população beneficiária.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN nº 40/2020.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e do objeto pretendido, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução da presente contratação.

Os serviços de consultas oftalmológicas e o fornecimento de óculos corretivos constituem solução completa e autônoma, sendo suficientes para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os profissionais e/ou empresas credenciados serão



responsáveis pela execução integral das atividades previstas, dispondo dos recursos humanos, equipamentos, materiais e demais meios necessários ao cumprimento do objeto.

Ressalta-se que a Administração Municipal disponibilizará apenas os encaminhamentos dos pacientes e o acompanhamento da execução contratual, não sendo necessária a celebração de contratos complementares para viabilizar a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia operacional, inexistindo, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para sua execução ou para o alcance dos resultados esperados.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação será inserida na presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 para o exercício de 2027, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços especializados de oftalmologia, proporcionando atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e promovendo melhorias na saúde visual dos munícipes.

Com a realização do Chamamento Público para credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Realização de até 120 consultas oftalmológicas especializadas, permitindo a identificação, diagnóstico e acompanhamento de problemas visuais da população atendida.
- Redução da demanda reprimida por consultas oftalmológicas no Município, ampliando o acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde ocular.



- Fornecimento de 85 óculos corretivos para pacientes que apresentarem indicação médica, contribuindo para a correção de deficiências visuais e melhoria da qualidade de vida.
- Promoção da inclusão social, educacional e profissional dos beneficiários, por meio da melhoria das condições visuais necessárias ao desempenho de atividades diárias.
- Utilização eficiente dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), garantindo sua aplicação em ações efetivas de promoção da saúde da população.
- Aumento da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante oferta de atendimento especializado e acesso aos meios necessários para correção visual.
- Fortalecimento das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de alterações visuais, contribuindo para a redução de agravos relacionados à saúde ocular.
- Garantia de atendimento humanizado, eficiente e compatível com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza benefícios diretos à população de Bom Jardim de Goiás, promovendo melhorias na saúde visual dos cidadãos e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21) e resultados pretendidos em termos de efetividade (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal adotará previamente as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e demais documentos pertinentes.



- Realizar a publicação do Edital de Chamamento Público nos meios oficiais de divulgação, garantindo ampla publicidade, transparência e isonomia aos interessados.
- Designar Comissão de Contratação e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento do procedimento de credenciamento e pela fiscalização da execução contratual.
- Disponibilizar equipe administrativa para recebimento, análise e conferência da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento.
- Organizar o levantamento e a seleção dos pacientes que serão atendidos, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar.
- Definir previamente o cronograma de realização do mutirão de consultas oftalmológicas, incluindo local, data, horários e logística necessária para atendimento dos pacientes.
- Promover a divulgação da ação junto à população beneficiária, visando garantir amplo conhecimento sobre os atendimentos disponibilizados.
- Estabelecer os procedimentos de encaminhamento, controle e acompanhamento dos pacientes atendidos, bem como a conferência das prescrições para posterior fornecimento dos óculos corretivos.
- Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio da contratação.
- Adotar os mecanismos de controle, fiscalização e recebimento dos serviços prestados e dos óculos fornecidos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Diante disso, conclui-se que a Administração possui condições de promover as providências necessárias para viabilizar a contratação, não sendo identificados impedimentos técnicos, administrativos ou operacionais para a execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



A contratação pretendida possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços oftalmológicos e ao fornecimento de óculos corretivos. Ainda assim, durante a execução do objeto poderão ocorrer impactos ambientais decorrentes da utilização de materiais descartáveis, embalagens, consumo de energia elétrica e geração de resíduos provenientes dos atendimentos realizados.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde, o descarte de embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos óculos e materiais de consumo empregados durante os atendimentos oftalmológicos.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, adotando práticas de sustentabilidade sempre que possível, especialmente:

- Promover a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.
- Utilizar materiais e insumos que atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
- Adotar práticas de uso racional de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante a realização dos atendimentos.
- Priorizar, quando possível, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, bem como reduzir o desperdício de insumos e materiais de consumo.
- Garantir que eventuais resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde recebam destinação ambientalmente adequada, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da legislação ambiental vigente.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas ambientais e sanitárias mencionadas, não sendo identificados riscos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



mitigadoras (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN nº 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Bom Jardim de Goiás-GO, 02 de junho de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Secretário Municipal de Saúde



15. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

() De acordo. Aprovo e defiro o presente ETP e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a confecção, de pronto, da competente Autorização por este gestor signatário e demais atos e documentos subsequentes ordenados e concatenados.

() Indefiro, por hora, o presente ETP por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Bom Jardim de Goiás-GO, 02 de junho de 2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde